



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOROROCA  
GABINETE DA PREFEITA**

---

**PROJETO DE LEI DA LOA – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL  
EXERCÍCIO DE 2025**

**MENSAGEM AO PODER LEGISLATIVO**

Senhor Presidente,

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOROROCA, Estado da Paraíba, submete, por intermédio de Vossa Excelência, à apreciação desta Egrégia Câmara Municipal, o Projeto de Lei que dispõe sobre o Orçamento Econômico Financeiro para o exercício de 2025, em cumprimento a Constituição Federal e as atribuições cabíveis ao Prefeito Municipal. Observa-se que o Projeto de Lei Orçamentária em tela está de acordo com a Lei de Diretrizes Orçamentária e o PPA – Plano Plurianual de Investimentos aprovado por esta Casa Legislativa.

Almejando que a matéria seja amplamente examinada e discutida pelos legítimos representantes do povo, cumpro-me renovar a essa Egrégia Casa, protestos de elevada estima e consideração.

ITAPOROROCA, 30 de setembro de 2024.

ELISSANDRA MARIA CONCEIÇÃO DE BRITO  
PREFEITA CONSTITUCIONAL

**APROVADO**

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOROROCA** 10 DEZ. 2024  
**GABINETE DA PREFEITA**

**Projeto de Lei: 012/2024.**

**ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOROROCA,  
PARA O EXERCÍCIO ECONÔMICO-FINANCEIRO  
DE 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**A PREFEITA CONSTITUCIONAL DE ITAPOROROCA**, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, submete ao Poder Legislativo o presente Projeto de Lei:

Art. 1º Fica aprovado o Orçamento Programa do Município de ITAPOROROCA, para o exercício Econômico-Financeiro de 2025, discriminados nos anexos integrantes desta Lei, que estima a Receita em R\$ 116.000.000,00 (cento e dezesseis milhões de reais) e fixa as Despesas em igual valor.

Art. 2º A **RECEITA** será realizada mediante arrecadação de Tributos, Contribuições, Transferências, Operações de Créditos, Convênios e Outras Fontes de Receitas Correntes e de Capital, na forma da Legislação em vigor e as especificações constantes em anexos, integrantes desta Lei, e de acordo com as seguintes discriminações:

|     |                                      |     |                |
|-----|--------------------------------------|-----|----------------|
| 1.  | RECEITAS CORRENTES                   |     |                |
| 1.1 | RECEITAS TRIBUTÁRIAS                 | R\$ | 3.101.382,00   |
| 1.2 | RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES             | R\$ | 1.165.610,00   |
| 1.3 | RECEITAS PATRIMONIAIS                | R\$ | 1.369.445,00   |
| 1.4 | RECEITAS DE SERVIÇOS                 | R\$ | 111.090,00     |
| 1.5 | TRANSFERÊNCIAS CORRENTES             | R\$ | 114.903.308,00 |
| 1.6 | OUTRAS RECEITAS CORRENTES            | R\$ | 1.348.908,00   |
| 1.7 | DEDUÇÃO DAS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES | R\$ | -9.842.747,00  |
|     | SUB – TOTAL                          | R\$ | 112.156.996,00 |
| 2.  | RECEITAS DE CAPITAL                  |     |                |
| 2.1 | TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL            | R\$ | 3.843.004,00   |
|     | SUB – TOTAL                          | R\$ | 3.843.004,00   |
|     | TOTAL GERAL                          | R\$ | 116.000.000,00 |

Art. 3º A **DESPESA** será realizada de modo a atender aos encargos do Município, com a manutenção dos Serviços Públicos, Transferências e Despesas de Capital, conforme desdobramento abaixo:

|       |                                   |     |               |
|-------|-----------------------------------|-----|---------------|
| 1.    | DESPESAS P/ CATEGORIAS ECONÔMICAS |     |               |
| 1.1   | DESPESAS CORRENTES                |     |               |
| 1.1.1 | PESSOAL E ENCARGOS                | R\$ | 58.176.616,15 |
| 1.1.2 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES         | R\$ | 33.414.549,80 |





**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOROROCA**  
**GABINETE DA PREFEITA**

---

|              |                                |            |                       |
|--------------|--------------------------------|------------|-----------------------|
|              | <b>SUB - TOTAL</b>             | <b>R\$</b> | <b>91.591.165,95</b>  |
| <b>1.2</b>   | <b>DESPESAS DE CAPITAL</b>     |            |                       |
| <b>1.2.1</b> | <b>INVESTIMENTOS</b>           | <b>R\$</b> | <b>21.690.215,07</b>  |
| <b>1.2.2</b> | <b>AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA</b>   | <b>R\$</b> | <b>2.157.834,00</b>   |
|              | <b>SUB - TOTAL</b>             | <b>R\$</b> | <b>23.848.049,07</b>  |
| <b>1.3</b>   | <b>RESERVA DE CONTINGÊNCIA</b> |            |                       |
| <b>1.3.1</b> | <b>RESERVA DE CONTINGÊNCIA</b> | <b>R\$</b> | <b>560.784,98</b>     |
|              | <b>SUB - TOTAL</b>             | <b>R\$</b> | <b>560.984,98</b>     |
|              | <b>TOTAL GERAL</b>             | <b>R\$</b> | <b>116.000.000,00</b> |

**DESPESAS POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA**

|              |                                                    |            |                       |
|--------------|----------------------------------------------------|------------|-----------------------|
| <b>01.00</b> | <b>CÂMARA MUNICIPAL</b>                            | <b>R\$</b> | <b>3.500.000,00</b>   |
| <b>02.00</b> | <b>GABINETE DO PREFEITO</b>                        | <b>R\$</b> | <b>1.265.635,01</b>   |
| <b>03.00</b> | <b>SECRETARIA DE ADMINIST. E REC HUMANO</b>        | <b>R\$</b> | <b>879.401,00</b>     |
| <b>04.00</b> | <b>SECRETARIA DE FINANÇAS</b>                      | <b>R\$</b> | <b>5.119.413,00</b>   |
| <b>05.00</b> | <b>SEC MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>                   | <b>R\$</b> | <b>55.108.733,70</b>  |
| <b>07.00</b> | <b>SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL</b>            | <b>R\$</b> | <b>2.811.906,00</b>   |
| <b>08.00</b> | <b>SEC DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO</b>           | <b>R\$</b> | <b>8.207.379,42</b>   |
| <b>09.09</b> | <b>PROCURADORIA JURIDICA GERAL</b>                 | <b>R\$</b> | <b>395.493,00</b>     |
| <b>10.10</b> | <b>CONTROLADORIA INTERNA</b>                       | <b>R\$</b> | <b>245.352,00</b>     |
| <b>11.11</b> | <b>SEC DES ECON, AGRIC, HAB E INTERESSE SOCIAL</b> | <b>R\$</b> | <b>3.142.721,00</b>   |
| <b>12.12</b> | <b>FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ITAPOROROCA</b>     | <b>R\$</b> | <b>22.759.320,12</b>  |
| <b>14.00</b> | <b>SEC MUN DE TURISMO, ESPORTE E CULTURA</b>       | <b>R\$</b> | <b>2.564.502,77</b>   |
| <b>15.00</b> | <b>SEC DE PLANEJAMENTO E POLITICAS PUBLICAS</b>    | <b>R\$</b> | <b>409.180,00</b>     |
| <b>16.00</b> | <b>SEC DE MEIO AMBIENTE E REC HIDRICOS</b>         | <b>R\$</b> | <b>2.262.920,00</b>   |
| <b>17.00</b> | <b>SEC MUN DE SEGUR, DEF CIVIL E TRÂNSITO</b>      | <b>R\$</b> | <b>960.302,00</b>     |
| <b>18.00</b> | <b>SEC MUN DE TRANSPORTE</b>                       | <b>R\$</b> | <b>493.256,00</b>     |
| <b>20.00</b> | <b>SEC. MUN DE OBRAS</b>                           | <b>R\$</b> | <b>4.067.971,00</b>   |
| <b>21.00</b> | <b>FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>       | <b>R\$</b> | <b>1.245.729,00</b>   |
| <b>99.99</b> | <b>RESERVA DE CONTINGÊNCIA</b>                     | <b>R\$</b> | <b>560.784,98</b>     |
|              | <b>TOTAL GERAL</b>                                 | <b>R\$</b> | <b>116.000.000,00</b> |

Art. 4º Para execução do Orçamento de que trata esta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a:

I - Abrir Crédito Suplementar até o limite de 50% (cinquenta por Cento) do total das Despesas fixada nesta LEI, com as seguintes finalidades:

- a) Atender insuficiência nas dotações orçamentárias, utilizando como Fonte de Recursos as disponibilidades caracterizadas no & 1º do art. 43 da Lei Federal no. 4.320 de 17 de abril de 1964, em



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOROROCA**  
**GABINETE DA PREFEITA**

---

atendimento ao art. 10 da Lei de Diretrizes Orçamentária.

Parágrafo Único: O limite fixado no item I deste Artigo, poderá ser aumentado mediante proposta do Poder Executivo e aprovação do Poder Legislativo.

Art. 5º A liberação de recursos destinados a cada unidade dependerá de programação financeira de desembolso, estabelecida pelo Prefeito Municipal levando-se em conta o desempenho da receita;

Art. 6º A Presente Lei, terá vigência a partir de 01 de janeiro de 2025, vigorando seus efeitos durante o exercício referido;

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Constitucional do Município de ITAPOROROCA/PB, 30 de setembro de 2024.

ELISSANDRA MARIA CONCEIÇÃO DE BRITO  
PREFEITA CONSTITUCIONAL